



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COMERCIAL "CENTRO COMERCIAL DE PORTIMÃO"

(Estudo Prévio)

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do Projecto de instalação do conjunto comercial "Centro Comercial de Portimão", em fase de Estudo Prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**
 - i. à compatibilização do projecto com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor;
 - ii. à demonstração, em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), de que a construção e a exploração do projecto em apreço não agrava a situação actual, ao nível do ruído;
 - iii. ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de azinheiras que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na sua redacção actual;
 - iv. à obtenção do título de utilização prévio de todas as intervenções em faixa afecta ao Domínio Hídrico, no âmbito do estabelecido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
 - v. e à implementação dos elementos a entregar à Autoridade de AIA em sede de RECAPE, das medidas de minimização e dos programas de monitorização, constantes no anexo à presente DIA.
2. A verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA deverá ser efectuada pela Autoridade de AIA.
3. Nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

30 de Janeiro de 2008,

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional¹

(Francisco Carlos da Graça Nunes Correia)

Anexo: Elementos a entregar à Autoridade de AIA em sede de RECAPE, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**Anexo à DIA relativa ao Estudo Prévio
Projecto de instalação do conjunto comercial "Centro Comercial de
Portimão"**

**ELEMENTOS A ENTREGAR À AUTORIDADE DE AIA EM SEDE DE
RECAPE**

1. Concretizar, em fase de Projecto de Execução, opções bioclimáticas e de eco-design, que preconizem edifícios com menores taxas de consumo energético.
2. Deverá ser projectado um sistema de drenagem para as águas residuais produzidas na área afectada à obra, o qual está sujeito a licenciamento da CCDR.
3. As águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, bem como outra que seja produzida, antes do respectivo lançamento no meio hídrico ou em colector, deverão estar sujeitas a um tratamento específico, o qual deverá ser apresentado em fase de RECAPE para posterior licenciamento pela CCDR.
4. Deverá ser equacionado um sistema para a fase de exploração, que reduza os consumos de água, nomeadamente através da utilização de equipamentos economizadores, como torneiras temporizadas e autoclismos de dupla descarga. Para tal deverá ser apresentado, em fase de Projecto de Execução, um Estudo específico relativo aos Consumos de Águas e Medidas Específicas de Redução e Controlo destes.
5. Deverá ser apresentado o Projecto de Integração Paisagística.
6. Deverão ser elaborados estudos cromáticos e estéticos dos materiais de revestimento das construções e infra-estruturas, de forma a reduzir o impacte visual na paisagem.
7. Deverá ser apresentado um Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos, o qual deve assentar na implementação de um sistema de Recolha Selectiva dos resíduos produzidos no empreendimento.



MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Estaleiros

MEST 1. Na fase de construção do empreendimento deverá ser implementado um adequado Sistema de Gestão de Efluentes e Resíduos gerados pela obra, de modo a permitir uma armazenagem temporária segura e um destino final adequado. Antes do início da obra, deverá ser elaborado um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, no qual deverão ser definidas as linhas de actuação para as operações de armazenamento temporário, acondicionamento, transporte e encaminhamento a destino final adequado, devidamente autorizado para o efeito, dos diferentes tipos de resíduos produzidos. Estas operações devem ter em atenção a legislação em vigor, a tipologia e origem dos resíduos, bem como as medidas a implementar no caso de ocorrência de incidentes/acidentes ambientais. Deve ser privilegiada a valorização dos resíduos, sempre que tal seja viável.

Relativamente aos efluentes, devem tomar-se em consideração os seguintes aspectos:

- Águas facilmente recuperáveis: Serão tratadas com o objectivo de serem reutilizadas nas mesmas actividades que as geraram. As areias e similares separadas pelo desarenador deverão ser espalhadas para secagem e posterior encaminhamento para destino adequado, consoante as suas características. As gorduras e demais substâncias são recolhidas da superfície e deverão ser depositadas no depósito estanque de águas químicas, para seu posterior tratamento e envio para a depuração.

- Águas sanitárias: Devem sempre que possível ser encaminhadas para o sistema municipal de drenagem de águas residuais de forma a sofrerem tratamento adequado. No caso de tal não ser possível, deve assegurar-se a instalação de um tanque estanque independente, fossa séptica, ou similar.

MEST 2. Deve ser garantida uma fiscalização eficiente durante a fase de movimentação de terras, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;

MEST 3. Proceder, nas condições a acordar com a Câmara Municipal de Portimão ou outras entidades gestoras dos equipamentos, à reparação do pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao Empreendimento pela circulação de veículos pesados durante a construção.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

CLIMA E MICROCLIMA

Fase de Construção

MCL 1. A remoção da vegetação deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias, nomeadamente as áreas de construção, de forma a reduzir a perda de efeito de regularização térmica que a cobertura vegetal exerce;

Fase de Exploração

MCL 2. Assegurar que as linhas de construção bioclimáticas se mantenham funcionais.

GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA, GEOTECNIA E HIDROGEOLOGIA

Fase de Construção

MGH 1. Os solos granulares pertencentes aos grupos A-2-4 da classificação rodoviária que detenham condições razoáveis para reutilização nos aterros, devem ser preferencialmente usados nas terraplenagens, em detrimento dos solos pertencentes ao grupo A-6, que apresentam características de reutilização e de estabilidade mais condicionantes, em particular ao nível do coroamento dos aterros,

MGH 2. Deverá adoptar-se uma geometria de escavação provisória até $V/H = \frac{1}{2}$ para a inclinação dos taludes de escavação que venham a interceptar os terrenos de aterro e a adopção de geometria de escavação com $V/H = 1/1,5$ nos terrenos miocénicos. No entanto, caso a ocupação de superfície não o permita, os trabalhos de escavação deverão ser realizados mediante o recurso a estruturas de contenção;

MGH 3. Caso seja instalada uma central de betão, o material necessário para a sua fabricação deverá vir de uma pedreira da região. Exceptua-se o material sobranter da abertura das valas para execução de fundações de infra-estruturas, após a cobertura das mesmas e naturalização do terreno;

MGH 4. Antes da realização de trabalhos de terraplenagem, deve ser efectuado o saneamento da camada de terra arável numa espessura mínima de 20 cm, a qual deve ser armazenada em



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

pargas, com o objectivo de ser reutilizada no revestimento e suporte de cobertura vegetal dos taludes;

MGH 5. As operações de escavação propriamente ditas devem ser efectuadas através de meios mecânicos;

MGH 6. Deve ter-se sempre em atenção a necessidade de reduzir as tensões e a fracturação do maciço remanescente e permitir um efectivo controlo do ruído;

MGH 7. Nos locais em que será necessária a instalação de taludes, a prevenção de fenómenos de instabilização deve ser efectuada conjugando uma adequada inclinação do talude com o necessário revestimento vegetal, tendo em vista combater a erosão simples, associado a conveniente drenagem superficial e subterrânea;

MGH 8. Implementação de um sistema de drenagem, de forma a evitar problemas de índole geotécnica ou de ocorrência de fenómenos de alagamento e / ou inundação.

Fase de Exploração

MGH 9. Garantir que o sistema de drenagem implantado no Centro Comercial é alvo de limpeza e manutenção regular (principalmente antes da ocorrência das épocas chuvosas), de modo a assegurar o seu bom funcionamento. Deverá efectuar-se um registo das referidas operações de manutenção.

SOLOS E USOS DOS SOLOS

Fase de Construção

MS 1. As intervenções para a implantação do estaleiro deverão ser realizadas numa área circunscrita, de modo a não interferir com os solos e os seus usos circundantes. A área de ocupação do estaleiro deverá ser, numa fase anterior à construção, delimitada e preparada para as actividades que aí se irão realizar;

MS 2. Os locais em construção e de apoio à obra deverão ficar estritamente confinados à área definida em Projecto, devendo ser terminantemente proibida a utilização das áreas marginais;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MS 3. As vias de acesso à obra deverão estar perfeitamente definidas e devidamente assinaladas;

MS 4. Encaminhar a camada superficial de solo de melhor capacidade agrícola (capacidade de uso A) existente nas áreas desmatadas e/ou decapadas para depósito, de modo a que seja posteriormente utilizada na recuperação paisagística ou no enriquecimento de solos em outras áreas. Os solos devem ficar protegidos com coberturas impermeáveis, de forma a evitar a erosão pelo vento ou precipitação;

MS 5. As operações de movimentação de terras bem como todos os trabalhos de remoção da vegetação, que contribuam para deixar o solo a nu, deverão ser realizados, na medida do possível, nos períodos de menor precipitação, de forma a minimizar os fenómenos de erosão;

MS 6. Evitar a ocorrência de situações em que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, de modo a evitar a sua erosão;

MS 7. Adoptar normas de segurança para o manuseamento, transporte e preparação de produtos químicos bem como de resíduos, de modo a evitar eventuais contaminações do solo e do subsolo;

MS 8. Após o término das obras os empreiteiros terão que:

- Assegurar a desactivação total das zonas afectas às obras com remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio às obras e de materiais residuais das obras;
- Assegurar a reposição ou substituição adequada de infra-estruturas, de equipamentos e de serviços existentes nas zonas adjacentes às obras.

Fase de Exploração

MS 9. Os acessos ao Centro Comercial e os acessos interiores do mesmo, deverão estar correctamente assinalados com indicação de redução de velocidade, de modo a promover uma circulação segura.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

RECURSOS HÍDRICOS

Fase de Construção

MRH 1. Deverão ser impermeabilizadas as zonas da área de estaleiro onde possíveis infiltrações, resultantes de derrames acidentais, possam implicar contaminações de solo e de águas que circulem em profundidade;

MRH 2. As acções de limpeza e movimentação de terras (desmatação, limpeza de resíduos e decapagem de terra vegetal) devem ocorrer preferencialmente no período seco, de modo a não coincidir com a época de chuvas, evitando os riscos de erosão, transporte de sólidos e sedimentação. Caso contrário, deverá considerar-se a construção de um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, incluindo o revestimento das respectivas valas e a construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em jogo);

MRH 3. Em torno dos estaleiros principais deverá existir um sistema de recolha de águas (das chuvas e de escorrência) para evitar que as mesmas escorram e arrastem consigo sólidos que aumentem a probabilidade de erosão dos solos;

MRH 4. Redução da exposição do solo desprovido de vegetação e das movimentações de terras durante os períodos de maior pluviosidade, para minimização da erosão de origem hídrica e o conseqüente transporte de sedimentos;

MRH 5. Caso exista uma central de betão pronto na obra, deverá ser garantido que os resíduos resultantes da lavagem das auto-betoneiras são efectivamente encaminhados para sistema de decantação que permita o reaproveitamento dos inertes e da água;

MRH 6. Após a conclusão da obra, deverá ser assegurada a limpeza de todos os elementos de drenagem de águas (pluviais e residuais) eventualmente afectados.

Fase de Exploração

MRH 7. Na manutenção dos espaços verdes, deverá substituir-se o recurso a adubos por composto orgânico



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MRH 8. Deverão ser utilizados, preferencialmente, produtos fitofarmacêuticos que não contenham substâncias classificadas como perigosas e/ou prioritárias para o meio hídrico, devendo ser só aplicados produtos homologados e com autorização de venda em Portugal;

MRH 9. Efectuar a manutenção periódica (semestral) de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem de águas, qualquer que seja a sua origem (esgotos, águas da chuva ou outros) de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas;

MRH 10. Deverá ser implementado um sistema de gestão ambiental e uma Política de Ambiente que assente na estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização da sua utilização, bem como de gestão de águas pluviais;

MRH 11. No que diz respeito às águas residuais resultantes da área comercial serão encaminhadas para o colector municipal cumprindo os parâmetros da descarga previstos. Deverá ser equacionada a possibilidade de utilização, para rega das zonas verdes, das águas residuais tratadas provenientes da ETAR da Companheira;

MRH 12. As unidades de restauração deverão ter uma caixa para retenção de gorduras, antes da ligação à rede pública.

QUALIDADE DO AR

Fase de Construção

MQA 1. Assegurar a rega regular e controlada, nomeadamente em dias secos e ventosos das zonas afectas a obras, onde possam ocorrer a produção, a acumulação e a ressuspensão de poeiras;

MQA 2. Acondicionar, cobrir devidamente e humidificar, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e residuais das obras, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento aquando do transporte para as zonas afectas às obras ou para depósito definitivo;

MQA 3. Implantar um sistema de lavagem permanente, à saída das zonas afectas às obras e antes da entrada na via pública, dos rodados e de todos os veículos e maquinaria de apoio às obras, tendo particular atenção aos dias chuvosos;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MQA 4. Assegurar a manutenção e a revisão pública de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra;

MQA 5. Organizar todos os veículos e toda a maquinaria que operem ao ar livre (especialmente se recorrem ao consumo de combustíveis líquidos), de modo a reduzir na fonte a poluição atmosférica;

MQA 6. Seleccionar e utilizar, veículos e maquinaria de apoio às obras projectadas para evitar e controlar a poluição do ar (tendo em atenção o definido no Decreto-Lei n.º 432/99, de 25 de Outubro quanto a limites de emissões de poluentes gasosos e de partículas, bem como aos processos de homologação dos motores a instalar em máquinas não rodoviárias);

MQA 7. Seleccionar as melhores técnicas e processos construtivos que gerem emissões dispersão de menos poluentes atmosféricos;

MQA 8. Proceder à limpeza regular dos acessos e da zona afectada às obras, especialmente quando nela forem vertidos materiais de construção ou residuais das obras, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer da circulação de maquinaria e veículos de apoio às obras;

MQA 9. Conferir especial atenção às operações de carga, descarga e deposição de materiais e construção e de materiais residuais das obras, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a deposição nas zonas afectadas às obras;

MQA 10. Adoptar medidas de protecção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as actividades de construção (tais como a utilização de máscaras de protecção durante as operações que emitam níveis poluentes elevados).

Fase de Exploração

MQA11. Criar um sistema de informação sobre transportes públicos alternativos para o público, que permitam o acesso ao Centro Comercial, de forma a diminuir o uso de transporte individual;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MQA 12. Estabelecer um mínimo de desempenho da qualidade do ar interior, nomeadamente através do cumprimento dos requisitos da Norma NP 1796/88 (relativa às substâncias nocivas no ar dos locais de trabalho) e do Regulamento dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios (Decreto-Lei n.º 118/98, de 7 de Maio);

MQA13. Não utilizar materiais de acabamento interior com elevados valores de emissão de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) ou que possuam níveis de emissão elevados de contaminantes interiores;

MQA 14. Garantir que a localização das entradas de ar exterior se encontra afastada de fontes de emissão exteriores de poluentes (como zonas de tráfego elevado, locais de emissão de indústrias, entre outros);

MQA 15. Promover a manutenção regular e cuidada dos sistemas AVAC (sistemas de climatização), nomeadamente através da limpeza regular dos filtros;

MQA 16. No que se refere em particular ao hipermercado, deve-se assegurar, quer na zona de acesso ao público, quer na zona de armazéns que a extracção do ar é realizada de forma adequada, nomeadamente devido ao funcionamento dos sistemas refrigeradores.

RUÍDO

Fase de Construção

MRU 1. De acordo com a proximidade às habitações, o Estaleiro, dentro da área proposta, deverá localizar-se o mais possível no centro do terreno;

MRU 2. Definir um horário de trabalho adequado, com a interdição de realização de actividades de construção que gerem elevado ruído, especialmente para a circulação de veículos pesados, durante o período nocturno e durante os fins-de-semana e feriados. A realização das actividades ruidosas poderá ser autorizada neste período mediante licença especial de ruído, a obter de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;

MRU 3. Realizar revisões e trabalhos de manutenção da maquinaria da obra para assegurar uma emissão de ruído dentro dos níveis aceitáveis. Esses níveis encontram-se especificados nas fichas técnicas de cada máquina;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MRU 4. Racionalizar a circulação dos veículos e maquinaria de apoio à obra, organizando-os de forma a reduzir na fonte o nível de ruído. Para tal, deverá ser especificado um plano que defina a racionalização da utilização dos veículos ao incluir as suas características, o número de veículos necessários por hora, as quantidades transportadas, o destino final, os percursos e horários utilizados. Os veículos deverão ser seleccionados de acordo com a classe de potência sonora adequada e a sua idade, sendo também fortemente recomendada a redução da sua velocidade de circulação aquando do atravessamento de zonas habitacionais;

MRU 5. Possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida por toda a maquinaria (móvel ou imóvel) de apoio da obra;

MRU 6. Realizar um levantamento dos níveis de ruído produzidos por cada tipo de maquinaria de apoio à obra e insonorizar a maquinaria que gere ruído perturbador. Esta insonorização poderá ser efectuada, encerrando (sempre que as suas características o permitam) o equipamento em pavilhões ou recorrendo ao encapsulamento do equipamento em contentores recobertos com esponjas;

MRU 7. A instalação e dimensionamento dos equipamentos a instalar no exterior do Centro Comercial de Portimão deverá ter em atenção as habitações existentes;

MRU 8. Adopção de atenuadores sonoros nas saídas de exaustão/ventilação dos sistemas de condicionamento do ar.

Fase de Exploração

MRU 9. Os equipamentos ruidosos devem ser instalados em compartimentos fechados e dotados de condicionamento acústico, os equipamentos ruidosos exteriores em áreas afastadas das áreas habitacionais e instalados atenuadores sonoros nas saídas de exaustão/ventilação dos sistemas de condicionamento de ar;

MRU 10. A Variante à EN125 deverá ter semáforos nas zonas de atravessamento de peões. A velocidade deverá ser limitada a 40 km/h. Toda a rede viária envolvente, incluindo a Variante à EN125, a Rua de S. Pedro e a nova via de acesso ao centro comercial, a Este do terreno, e respectivas rotundas, deverá ser dotada com revestimento de piso redutor de ruído, do tipo betuminoso modificado com borracha (BMB).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

FACTORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS

Fase de Construção

MFBE 1. Se possível, limitar a desmatção das espécies florestais existentes às áreas estritamente necessárias, no sentido de aproveitar a vegetação autóctone já adaptada às condições edafoclimáticas locais nos vários arranjos paisagísticos, nomeadamente a Sul da área de projecto, aproveitando as espécies aí existentes como elemento de integração paisagística.

Fase de Exploração

MFBE 2. Colocação de ninhos artificiais para aves insectívoras, em locais estratégicos das áreas previstas para os arranjos paisagísticos, como tentativa de atenuação da perda de habitat para as aves insectívoras;

MFBE 3. Efectuar a manutenção e proceder a uma gestão adequada da área verde de lazer.

PAISAGEM

MPA1. As infra-estruturas previstas, assim como todo o perímetro do empreendimento, deverão ser enquadradas por áreas verdes, nomeadamente espécies adaptadas à fisiografia local.

RESÍDUOS

Fase de Construção

MRS 1. Para os resíduos existentes no local, deve proceder-se à sua recolha selectiva, com vista à respectiva valorização, quer através da reutilização, quer através da reciclagem;

MRS 2. Face às quantidades expectáveis de resíduos verdes a serem removidos no início da obra, os mesmos devem ser encaminhados para valorização, nomeadamente compostagem;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MRS 3. Os resíduos sólidos produzidos durante a fase de construção e provenientes do Estaleiro, desde que não contaminados, deverão ser encaminhados para a reutilização/reciclagem, sempre que tal seja possível, devendo ser implementado um sistema de recolha selectiva em obra, privilegiando a recolha dos resíduos de forma criteriosa;

MRS 4. Os óleos, combustíveis e outros resíduos semelhantes, têm de ser armazenados e devidamente acondicionados em locais que deverão ter em conta a não exposição solar, a contentorização hermética, local devidamente identificado e vedado, longe de fontes de ignição, devidamente isolado e protegido e, posteriormente enviados para o tratamento/valorização/destino adequados, de acordo com as quantidades e tipologias produzidas. Deve ser tido em conta o estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados. Nesse sentido, as operações de manuseamento deste tipo de resíduos deverão decorrer numa área de estaleiro especificamente concebida e devidamente preparada para esse efeito (impermeabilizada e limitada, de forma a poder reter qualquer eventual derrame;

MRS 5. No caso de ocorrer um acidente, de que se possa suspeitar a contaminação ao nível das terras, dependendo do tipo de substância, das quantidades derramadas e da área/volume de terras afectadas, deverá proceder-se à respectiva análise, para que seja avaliado o grau de contaminação das mesmas. Consoante o resultado desta análise, pode proceder-se à descontaminação dessas terras (tratadas *in situ*, *on site* ou *ex situ*, segundo esta ordem de prioridade) e posterior reutilização em fins de recuperação paisagística ou/e em zonas de risco de erosão, ou então como matérias-primas no processo produtivo do betão. Caso não seja possível proceder à sua descontaminação, estas terras terão de ser enviadas para aterro licenciado de resíduos perigosos (consultar a Agência Portuguesa de Ambiente).

Fase de Exploração

MRS 6. Consoante a tipologia das lojas a instalar poderão ser produzidos outros resíduos considerados perigosos, para os quais deve ser garantido o encaminhamento para entidades licenciadas para a recolha e tratamento específico daqueles resíduos.

MRS 7. Promoção de formação e incentivo/sensibilização de todos os lojistas, incluindo os de restauração e colaboradores para que se possa dar cumprimento à legislação Verdoreca;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MRS 8. No que se refere ao óleo alimentar usado, deverá ser previsto sistema de recolha do mesmo.

SÓCIO-ECONOMIA

Fase de Construção

MPOP 1. Sempre que possível, afectar à construção do empreendimento pessoal residente na zona de influência do mesmo;

MPOP 2. Elaborar um Plano de Optimização de Circulação à Obra, tendo em conta as variáveis distância, rapidez de acesso e perturbação da população residente, o qual deverá contemplar os seguintes pontos:

- a) Relativamente ao aumento de tráfego do fluxo de veículos pesados deve ser impedida a circulação dos mesmos durante o período nocturno, limitando a sua circulação entre as 9 e as 19 horas;
- b) O tráfego dos veículos pesados ligados à obra deve ser gerido no sentido da sua restrição nos períodos mais críticos, nomeadamente nas horas de ponta;
- c) Instalar, em colaboração com a Câmara Municipal de Portimão, e na proximidade das habitações vizinhas ao local de implantação do projecto, sinalização luminosa horizontal de carácter temporário, que regule o fluxo e o sentido do trânsito;
- d) Instalar sinalização informativa e regulamentar do tráfego, tendo em vista a segurança e a informação da população directa e indirectamente afectada;

MPOP 3. O Plano de Obras deverá prever a realização de um acções de formação e sensibilização ambiental a todos os trabalhadores no início da fase de obra, de forma a alertá-los para todas as acções susceptíveis de configurarem uma situação de impacte ambiental. Os trabalhadores deverão ser instruídos nas boas práticas de gestão ambiental da obra e dos estaleiros.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase de Exploração

MPOP 4. As unidades do Centro Comercial devem internalizar uma política que privilegie a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região de Portimão, desta forma fomentando o emprego permanente e indirecto derivado da implantação do mesmo;

MPOP 5. Estabelecimento, no quadro da implantação do Centro Comercial, de uma Estrutura /Política de Formação, que permita que os agentes sociais e económicos locais e regionais possam beneficiar da instalação de novas modalidades comerciais;

MPOP 6. Estabelecimento de um protocolo de colaboração com as entidades oficiais (nomeadamente os serviços regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional), no sentido de se privilegiar o recurso a mão-de-obra local e regional;

MPOP 7. Estabelecimento de uma campanha de informação junto da população local, no sentido de informar sobre os objectivos do Empreendimento e principais incómodos associados às suas diferentes fases, mas também das oportunidades oferecidas aos habitantes locais em termos de emprego e de oferta comercial;

MPOP 8. Deverá manter-se em funcionamento um Gabinete de Atendimento aos utentes locais no sentido de os mesmos poderem apresentar sugestões de funcionamento, reclamações, etc., permitindo que a população consiga estabelecer canais de comunicação fáceis e directos com os empreendedores;

MPOP 9. O Empreendimento / Centro Comercial deverá ter uma política activa de ligação à comunidade local, expressa em termos de apoio a iniciativas culturais e de outra índole, que permitam a manutenção e o aumento do nível de vida local;

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO

MPAA 1. Deve ser assegurado em fase de construção o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações relativas à construção do projecto e infra estruturas associadas com impacte no solo;

MPAA 2. Aquando da desmatização, deverá ser efectuada prospecção arqueológica sistemática;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MPAA 3. Se forem detectados vestígios arqueológicos, o IGESPAR deve ser informado e a frente obra parar no local onde se detectam essas realidades. Deve ainda o arqueólogo preparar um relatório com as medidas de minimização a aplicar;

MPAA 4. No caso da ocorrência 1, deverá previamente às demolições ser executado o registo arqueológico deste conjunto edificado, nomeadamente o seu levantamento gráfico e fotográfico pormenorizado, o estabelecimento e caracterização das suas diferentes fases de edificação e a determinação dos seus componentes e técnicas construtivas. Tendo em vista a preservação da memória do imóvel existente, deverá ser preservada a chaminé da fábrica, bem como os baixos-relevos constantes na fachada Este da fábrica. Estas estruturas a preservar *in situ* deverão ser consolidadas, restauradas e integradas no projecto do Centro Comercial;

MPAA 5. Relativamente às ocorrências 2 e 3, deverá previamente às demolições ser executado um registo fotográfico e descritivo das estruturas;

MPAA 6. Os trabalhos de demolição e/ou restauro dos conjuntos edificados devem ser acompanhados por um arqueólogo;

MPAA 7. As ocorrências registadas deverão ser incluídas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Fase de Construção

MOT 1. Toda a área do Empreendimento, bem como a indicação de obra e prazo associado deverão estar correctamente assinalados;

MOT 2. Articular devidamente a intervenção com a Câmara Municipal de Portimão, de forma a garantir a menor perturbação naquela área e a respectiva circulação rodoviária, bem como a devida articulação com eventuais projectos para aquela área, nomeadamente com o Retail Park proposto junto ao Bairro das Cardosas.

MOT 3. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, como a dimensão do estaleiro, o espaço para armazenar materiais (a utilizar na obra e resultantes da mesma) e o parqueamento de maquinaria;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MOT 4. Limitação do pessoal e máquinas às vias de acesso previamente definidas;

MOT 5. Deverá iniciar-se a construção do Projecto relativo aos Espaços Exteriores logo que as movimentações de terras tenham terminado;

Fase de Exploração

MOT 6. Para evitar o estacionamento desregrado e a degradação dos espaços marginais às vias, deverão ser perfeitamente delimitados os espaços de circulação automóvel;

MOT 7. Deverão ser deixados intervalos suficientes para a passagem de peões nos locais, onde tal se justifique;

MOT 8. A colocação de uma sinalética adequada para a correcta fruição do espaço.

MOT 9. A sinalização informativa que permitirá o encaminhamento até ao acesso dos parques de estacionamento do Centro Comercial, deverá ser colocada nos eixos fundamentais de acesso ao empreendimento, nomeadamente na Av. Paul Harris e Rua S. Pedro;

MOT 10. Deverá, ainda, ser colocada sinalização, nos pontos da rede viária que oferecem ao condutor escolha de caminhos – os nós da rede viária.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

RUIDO

Fase de construção

Metodologia

As campanhas de acompanhamento do ruído terão como objectivo verificar a incomodidade da obra e o cumprimento da legislação, bem como avaliar a eventual necessidade de implantar barreiras acústicas.

A monitorização de ruído deverá considerar a determinação dos parâmetros acústicos LAeq e L95 em dB(A), os quais têm de dar cumprimento ao Lden e Ln, conforme disposto do Decreto-



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações nas Normas Portuguesas Aplicáveis nomeadamente as constantes na NP-1730.

As campanhas deverão ser efectuadas, utilizando um analisador de ruído previamente calibrado e assente num tripé, afastando-se de estruturas reflectoras (distância mínima de 3,5m).

Localização, Duração e Periodicidade das Medições

As medições deverão ser realizadas na proximidade do estaleiro, onde se verifique a presença de utilizações do solo com sensibilidade ao ruído, quando decorrerem actividades representativas de níveis de ruídos susceptíveis de causar níveis de ruído elevados.

As campanhas de monitorização deverão incidir no período de laboração, diurno, consoante o regime de construção (actividades e funcionamento de máquinas e equipamentos), uma vez que não se prevêem trabalhos nocturnos. No entanto, no caso de, obtida Licença especial aplicável, terem lugar quaisquer trabalhos em período entardecer e/ou nocturno, deverá proceder-se igualmente a monitorização durante estes períodos.

A frequência da realização destas medições deverá ter em conta a calendarização das actividades de construção e o tipo de equipamento a utilizar. Não obstante, durante o período de construção, deverão ser realizadas campanhas, pelo menos bimensais, de monitorização de ruído ambiente.

De acordo com os resultados obtidos nas campanhas de acompanhamento, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas previstas e a respectiva periodicidade, como também os locais de monitorização previstos.

Sempre que se justificar, pela alteração de circunstâncias ou metodologia dos trabalhos, deverão ser efectuadas campanhas de medição adicionais durante o decorrer da obra, para determinar se as actividades emitem ou não níveis de ruído incomodativos para a população.

Apresentação dos Resultados

Os resultados e respectiva análise serão apresentados em relatório, de acordo com o disposto na NP-1730.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Este Relatório de Monitorização, poderá também fornecer recomendações e formas de minimização de níveis de ruído e deverá ser entregue com uma periodicidade mínima mensal.

Fase de Exploração

Num período situado entre os 3 e os 6 meses de início da exploração do Centro Comercial de Portimão e após conclusão de todas as obras da rede viária, deverá ser efectuado um Estudo de Avaliação do Ruído Ambiente.

O Estudo deverá ser efectuado por meio da medição de níveis sonoros em locais considerados de interesse, no interior e no exterior da área de localização do Centro Comercial de Portimão, com vista à caracterização das fontes sonoras em presença e dos níveis sonoros apercebidos junto dos receptores sensíveis eventualmente existentes.

Em termos de mapeamento dos níveis sonoros correspondentes à situação actual, deve ser realizado através da utilização de *software* específico para a simulação de propagação sonora, com preparação do modelo de cálculo, correspondente à implantação existente (topografia, edificado, rede viária, etc.).

AR

Metodologia

De acordo com a Portaria nº 286/93, de 12 de Março, serão efectuadas análises dos parâmetros dióxido de enxofre, óxidos de azoto (ter em atenção o NO₂), monóxido de carbono e ozono em partículas com um diâmetro aerodinâmico equivalente inferior a 10µm (PM₁₀) e 2,5µm (PM_{2,5}).

As amostragens deverão ser realizadas com o equipamento de obra parado e em funcionamento, para assim se conseguir identificar mais concretamente os contributos em termos de emissão adventes do funcionamento dos equipamentos. Face à proximidade de uma zona habitacional, deverão ser previstos, nessa zona, 1 a 2 pontos de amostragem.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Duração e Periodicidade das Medições

A monitorização da qualidade do ar deverá incluir um levantamento da situação de referência e a realização de medições durante a fase de construção, com uma periodicidade em função das actividades de construção desenvolvidas, com especial atenção para as fases que gerem a emissão e a dispersão de poluentes atmosféricos, bem como dos resultados obtidos.

Assim, o número exacto de campanhas a efectuar em cada área de acção do projecto terá que ser definido aquando da adjudicação da empreitada e de acordo com as actividades e duração das mesmas incluídas no programa de trabalhos.

Por outro lado, os valores obtidos nas primeiras campanhas definirão a periodicidade necessária para as restantes campanhas a realizar. É de salientar ainda que, de acordo com os resultados obtidos, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas, diminuindo ou aumentando o número indicado neste Plano de Acompanhamento Ambiental.

Os resultados obtidos nas campanhas de monitorização serão integrados no Relatório de Acompanhamento de Obra com as devidas considerações.

ÁGUA

Fase de Construção

Metodologia Proposta

A monitorização de águas residuais deverá considerar a determinação de, pelo menos, os parâmetros a seguir indicados e nos pontos de medição definidos.

Parâmetros

- pH
- SST
- CQO
- Óleos e Gorduras
- Óleos minerais



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Detergentes (sulfato de lauril e sódio)

A recolha de amostras de água deverá ser efectuada em recipientes com características adequadas à natureza dos parâmetros a serem analisados, devidamente preparados para o efeito pela entidade responsável pela sua análise.

Durante a amostragem, deverão ser considerados alguns factores determinantes aquando da realização da análise das amostragens, tais como a temperatura a que foi efectuada a recolha, a pluviosidade ocorrida nos últimos dias, as fontes de poluição já existentes, etc.

Localização dos Pontos de Medição

Deverá ser efectuada uma campanha de referência às águas residuais na frente de obra.

No(s) sistema(s) de pré-tratamento, as campanhas deverão ser realizadas em dois pontos de amostragem definidos, de forma a determinar a eficiência do mesmo: um à entrada e o outro à saída do decantador, antes da respectiva descarga.

Desta forma, será possível cumprir um dos objectivos do acompanhamento ambiental, ou seja, aferir a eficiência dos decantadores através da comparação dos resultados obtidos com os normativos legais em vigor.

De acordo com os resultados obtidos, serão seleccionados os parâmetros que serão representativos para uma análise qualitativa destes efluentes.

Duração e Periodicidade das Medições

A monitorização de águas residuais deverá incluir um levantamento da situação de referência e a realização de medições durante a fase de construção, com uma periodicidade de 3 em 3 meses, mas em função das actividades de construção desenvolvidas, bem como dos resultados obtidos.

Assim, o número exacto de campanhas a efectuar terá que ser definido de acordo com as actividades e duração das mesmas.

Por outro lado, os valores obtidos nas primeiras campanhas definirão a periodicidade necessária para as restantes campanhas a realizar.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

De acordo com os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderá justificar-se o ajustamento do número de campanhas, diminuindo ou aumentando o número indicado no Plano de Acompanhamento Ambiental.

As campanhas previstas deverão ser realizadas de forma a garantir que os parâmetros referidos anteriormente continuem em conformidade com a legislação em vigor.

Apresentação de Resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de monitorização serão interpretados e avaliados, sendo posteriormente apresentados em Relatórios de Monitorização, a integrar no Relatório de Acompanhamento de Obra com as devidas considerações.

Tanto do Relatório de Monitorização como o Relatório de Acompanhamento de Obra poderão fornecer recomendações e formas de tratamento das águas residuais e, como já foi referido, deverá ser entregue com uma periodicidade mínima trimestral pelo empreiteiro da obra e disponibilizado aos meios de comunicação locais.

Fase de Exploração

Implementar um Plano de Monitorização tendo em vista a minimização de consumos de água.

Localização dos Pontos de Amostragem

O controlo deverá ser realizado no(s) o(s) contadore(s) de água. Deverão ser medidos os consumos de água totais e por sectores de actividade dentro do Centro Comercial de Portimão.

Duração e Periodicidade

A periodicidade definida é diária, devendo ser efectuadas medições de consumo durante um ano. No final deste período, a política de gestão das águas deverá ser reavaliada.

Apresentação de Resultados

Deve ser entregue à empresa responsável pela gestão do Centro Comercial de Portimão um relatório mensal, que proceda à avaliação dos consumos de água diários registados no Centro Comercial de Portimão, o qual deve incluir igualmente uma avaliação da eficácia das medidas introduzidas no sistema e que visem a redução dos consumos de água.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Do relatório devem constar, igualmente, eventuais medidas suplementares de minimização dos consumos, a serem definidas em função dos resultados alcançados.

RESÍDUOS

Localização dos Pontos de Amostragem

Considerando as três áreas de amostragem:

- Resíduos provenientes da recolha selectiva instalada no Centro Comercial de Portimão;
- Resíduos provenientes das áreas de restauração;
- Resíduos provenientes das áreas de recolha indiferenciada instalada no Centro Comercial de Portimão.

Deverá proceder-se à determinação da composição física dos Resíduos. Os parâmetros de amostragem a que se deverá recorrer para cada uma das áreas de amostragem, são:

Recolha Selectiva:

Papéis

Embalagens de papel

Jornais, revistas e folhetos

Papéis de escritório

Outros papéis

Cartões

Embalagens de cartão

Outros Cartões

Compósitos

Embalagens



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Embalagens compósitas de cartão

Outras embalagens compósitas

Outros compósitos (não embalagens)

Têxteis

Plásticos

Embalagens

Filmes em PE ou PP

Garrafas e frascos (em PVC, em PE, em PET, noutros materiais)

Outras embalagens plásticas

Vidro

Embalagens de vidro

Outros resíduos em vidro (não embalagens)

Metais

Embalagens (ferrosas e de alumínio)

Outros resíduos metálicos (não embalagens)

Elementos Finos (<20mm)

Restauração:

Resíduos Alimentares

Têxteis Sanitários

Elementos Finos (<20mm)

Recolha Indiferenciada:

Resíduos Putrescíveis



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Resíduos alimentares

Resíduos de jardim

Papéis

Embalagens de papel

Jornais, revistas e folhetos

Papéis de escritório

Outros papéis

Cartões

Embalagens de cartão

Outros Cartões

Compósitos

Embalagens

Embalagens compósitas de cartão

Outras embalagens compósitas

Outros compósitos (não embalagens)

Têxteis

Têxteis Sanitários

Plásticos

Embalagens

Filmes em PE ou PP

Garrafas e frascos (em PVC, em PE, em PET, noutros materiais)

Outras embalagens plásticas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Combustíveis não especificados

Embalagens combustíveis não especificadas

Outros combustíveis não especificados

Vidro

Embalagens de vidro

Outros resíduos em vidro (não embalagens)

Metais

Embalagens (ferrosas e de alumínio)

Outros resíduos metálicos (não embalagens)

Incombustíveis não especificados

Resíduos domésticos especiais

Pilhas e acumuladores

Outros resíduos domésticos especiais

Elementos Finos (<20mm)

Para cada uma das zonas de amostragem definidas, deverão ser consideradas duas campanhas de amostragem anuais (uma no Verão e outra no Inverno). Cada campanha de amostragem deverá decorrer durante 7 dias de uma semana (1 amostra / dia).

Apresentação de Resultados

Os resultados das campanhas deverão ser expressos num relatório específico, o qual deverá ser entregue à Administração / Gestão Ambiental do Centro Comercial de Portimão, especificando devidamente os resultados obtidos.

A partir da segunda campanha, o relatório deverá expressar as características evolutivas da composição média dos resíduos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

O Relatório deve igualmente servir de base à apresentação de medidas suplementares, que permitam corrigir eventuais desvios aos objectivos iniciais delineados, assim como a definição e apresentação de medidas complementares que permitam a melhoria contínua da gestão de resíduos no Centro Comercial de Portimão.